



**CREF 14**  
GO-TO

**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**  
CNPJ 08.024.822/0001-14



**Goiânia, 22 de janeiro de 2022.**

**RESOLUÇÃO CREF14/GO-TO Nº 105/2022**

**Dispõe sobre a alteração do artigo 8º e parágrafos da Resolução CREF 14/GO-TO nº 074/2019 de 05 de novembro de 2019.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO - CREF14/GO-TO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o disposto nos incisos II e IX do art. 40 do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14 GO/TO;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária do CREF14 GO/TO, ocorrida em Reunião do dia 24 de janeiro de 2022;

**R E S O L V E:**

Art.1º - Alterar a redação do artigo 8º e seus parágrafos, da Resolução CREF 14/GO-TO nº 074/2019 de 05 de novembro de 2019, nos seguintes termos:

Art. 8º -.....

“§ 1º O valor padronizado de ressarcimento de transporte a que se refere o caput deste artigo, dar-se-á da seguinte forma:

I – nos deslocamentos com percurso até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros – R\$ 1,07 (um real e sete centavos) por quilômetro rodado;

II - nos deslocamentos com percurso entre 251 (duzentos e cinquenta e um) quilômetros e 500 (quinhentos) quilômetros rodados - R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) por quilômetro rodado;

III - nos deslocamentos entre 501 (quinhentos e um) quilômetros e 750 (setecentos e cinquenta) quilômetros rodados - R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) por quilômetro rodado;

IV - nos deslocamentos a partir de 751 (setecentos e cinquenta e um) quilômetros rodados - R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) por quilômetro rodado.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

**Presidente Cref14/GO-TO**

**CREF 001934-G/GO**

Publicação no DOU ISSN nº 18, quarta feira, 26 de janeiro de 2022, Seção 01, Página 149.

## Resolução 105.pdf

Documento número #e01622c5-e318-40d5-ba99-64d08ca5f490

Hash do documento original (SHA256): 67d6dc4bee27418d381d11f9ad0cd5b4726ea743c29c6712c42d0e854c828ed2

## Assinaturas

### Marcelo de Castro Spada Ribeiro

CPF: 828.357.051-04

Assinou em 28 jan 2022 às 11:21:17

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

## Log

- 28 jan 2022, 08:51:14 Operador com email juridico02@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número e01622c5-e318-40d5-ba99-64d08ca5f490. Data limite para assinatura do documento: 27 de fevereiro de 2022 (08:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 jan 2022, 08:51:15 Operador com email juridico02@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
- 28 jan 2022, 11:21:17 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: email marcelospada@cref14.org.br (via token). CPF informado: 828.357.051-04. IP: 177.69.51.61. Componente de assinatura versão 1.202.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 jan 2022, 11:21:17 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e01622c5-e318-40d5-ba99-64d08ca5f490.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número e01622c5-e318-40d5-ba99-64d08ca5f490, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).